

DECRETO Nº 5.659, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o funcionamento das unidades da administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam todos os servidores notificados a retornarem ao trabalho.

§ 1º Os servidores que fazem parte do grupo de risco em razão de comorbidade deverão apresentar atestado médico que comprove a situação de risco. O servidor será encaminhado à perícia médica do município e, sendo confirmada a situação de risco, terá suas atividades laborais presenciais suspensas;

§ 2º O servidor que se enquadre no parágrafo primeiro deverá retornar às suas atividades laborais presenciais após a aplicação da segunda dose da vacina do COVID-19, mediante apresentação de cópia do cartão de vacinação, obedecendo os prazos estabelecidos em circulares que serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, X, do Decreto nº 5.360 de 20 de março de 2020 e o artigo artigo 6º, IX, do Decreto nº 5.364, de 24 de março de 2020.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

